

Resolução nº : 7145/2003
Protocolo nº : 441830/01
Origem : MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Interessado : MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas de convênio, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA, na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos da do Parecer nº 10609/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Determinar a devolução integral dos recursos repassados, pelo Sr. José Otacílio dos Santos, Prefeito Municipal, ao Tesouro Estadual, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), devidamente atualizado,

III – Aplicar multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total das despesas realizadas, R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), contabilizando a contrapartida Municipal, ao Sr. José Otacílio dos Santos.

IV – Aplicar ao Sr. José Otacílio dos Santos, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 261 (duzentos e sessenta e um dias) na apresentação da prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

V - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

VI – Após, esgotados os prazos recursais, enviar cópias das principais peças do processo ao Ministério Público Estadual para adoção das medidas (cíveis e criminais) cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente